

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.531, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste do vencimento base dos cargos de provimento efetivo que compõem os quadros de Agente da Autoridade e de Técnicos de Polícia e os cargos mencionados no art. 106 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 15 de março de 1994.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base dos cargos de provimento efetivo de Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia, que compõem o quadro de Agente da Autoridade Policial, de Papiloscopista, que compõe o quadro de Técnicos de Polícia e os previstos no art. 106 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 15 de março de 1994, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se aos inativos e pensionistas, conforme as regras e forma de cálculo dos benefícios previdenciários abrangidos pela paridade.

Art. 3º O reajuste concedido por esta Lei será compensado por ocasião de eventual revisão geral que venha a ser concedida aos servidores públicos estaduais no ano de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social e observarão os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e a capacidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PC
GRUPO POLÍCIA CIVIL
CH: 30 HS

CARGOS	CL	VENC. BASE	G.E. (80%)	GRAT. R. VIDA (100%)	POL. JU-DIC. (70%)	DED. EXC. (70%)	GRAT. T. INT. (70%)	REM. TOTAL
ESCRIVÃO DE POLÍCIA INVESTIGADOR DE POLÍCIA	A	1.814,56	1.451,65	1.814,56	1.270,19	1.270,19	1.270,19	8.891,35
	B	1.905,30	1.524,24	1.905,30	1.333,71	1.333,71	1.333,71	9.335,96
PAPIOSCOPISTA	C	2.000,56	1.600,45	2.000,56	1.400,39	1.400,39	1.400,39	9.802,76
	D	2.100,59	1.680,47	2.100,59	1.470,41	1.470,41	1.470,41	10.292,89

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PC
GRUPO POLÍCIA CIVIL EM EXTINÇÃO
CH: 30 HS

CARGOS	CL	VENC. BASE	GRAT. T. INT. (70%)	GRAT. R. VIDA (100%)	POL. JUDIC. (70%)	DED. EXC. (70%)	REM. TOTAL
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	A	1.814,56	1.270,19	1.814,56	1.270,19	1.270,19	7.439,69
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	B	1.905,30	1.333,71	1.905,30	1.333,71	1.333,71	7.811,73
PAPIOSCOPISTA	C	2.000,56	1.400,39	2.000,56	1.400,39	1.400,39	8.202,29
PERITO POLICIAL	D	2.100,59	1.470,41	2.100,59	1.470,41	1.470,41	8.612,41
AUX. TEC. DE POL. CIENTÍFICA	A	1.814,56	1.270,19	1.814,56	1.270,19	1.270,19	7.439,69
	B	1.905,30	1.333,71	1.905,30	1.333,71	1.333,71	7.811,73
	C	2.000,56	1.400,39	2.000,56	1.400,39	1.400,39	8.202,29
	D	2.100,59	1.470,41	2.100,59	1.470,41	1.470,41	8.612,41
MOTORISTA POLICIAL	A	1.814,56	1.270,19	1.814,56	1.270,19	1.270,19	7.439,69
	B	1.905,30	1.333,71	1.905,30	1.333,71	1.333,71	7.811,73
	C	2.000,56	1.400,39	2.000,56	1.400,39	1.400,39	8.202,29

CARGOS	REF.	VENC. BASE
COMISSÁRIO DO INTERIOR (SEDE)S/S DELEGADO DISTRITAL S/S ESCRIVÃO DO INTERIOR S/S	I	1.761,34